



**Universidade Federal Fluminense  
Instituto de Ciências Exatas**

**Regimento do LACTI – LABORATÓRIO DE COMPUTAÇÃO E  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

O presente Regimento define, descreve e regulamenta as atividades do **Laboratório de Computação e Tecnologia da Informação** da Universidade Federal Fluminense. Este regimento foi aprovado pelo Colegiado do Instituto de Ciências Exatas da UFF em 14 de julho de 2017.

**TÍTULO I**

**DO OBJETO**

**Art. 1º** - O **Laboratório de Computação e Tecnologia da Informação**, doravante denominado **LACTI**, é um Laboratório Associado ao CAP-ICEx para execução de projetos de pesquisa e inovação tecnológica, vinculado ao Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal Fluminense (UFF), no Campus Atterrado, Volta Redonda, associado ao Programa de Gestão de Equipamentos Multiusuários – **PROGEM** da PROPPI, cujas atividades e funcionamentos estão definidos no presente regimento.

**Art. 2º** - O objetivo do **LACTI** é construir, desenvolver e disponibilizar técnicas diferenciadas de computação e tecnologia da Informação para aplicação em diferentes áreas de estudo que demandem soluções em computação de alto desempenho, *Cloud*, *Storage* de Dados, Virtualização, Desenvolvimento de Software, Plataformas Computacionais e inovação tecnológica além de apoio necessários às atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão da



**Universidade Federal Fluminense  
Instituto de Ciências Exatas**

comunidade universitária da Universidade Federal Fluminense, além de órgãos e instituições nacionais e internacionais parceiras, bem como capacitar pesquisadores e estudantes para a utilização da instrumentação disponível, além de serviços à sociedade mediante a parcerias, acordos de cooperações técnicas ou convênios, conforme legislações vigentes, de modo a contribuir para o desenvolvimento da graduação e pós-graduação da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 3º – O LACTI** terá regimento próprio contendo regras de uso e gestão dos equipamentos nele instalados.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** O regimento do **LACTI**, e qualquer alteração, deverão ser aprovados no Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas.

## **TÍTULO 2**

### **DA GESTÃO DO LABORATÓRIO**

**Art. 4º -** A gestão do **LACTI** será realizada pelas seguintes instâncias: Comitê Gestor; Coordenação Geral e Coordenações Técnicas de Equipamentos.

**Art. 5º -** O Comitê Gestor será composto de seguinte forma

- I. Pelo Chefe do STI/VCX (Presidente do Comitê Gestor);
- II. Por um representante indicado pelo Colegiado do ICEX;
- III. Por um representante do STI/VCX

O mandato do Comitê Gestor será de três anos a contar da data da aprovação deste Regimento, sendo permitida a recondução dos membros.

**Art. 6º -** São atribuições do Comitê Gestor:



**Universidade Federal Fluminense**  
**Instituto de Ciências Exatas**

- I. Garantir o cumprimento do presente regimento;
- II. Coordenar os trabalhos e zelar pela eficiência dos serviços e atendimento de todos os usuários.
- III. Realizar reuniões com periodicidade estabelecida em calendário definido pelo próprio.
- IV. Verificar o cumprimento do presente regimento;
- V. Propor e aprovar regras e procedimentos específicos de uso demandados por equipamentos;
- VI. Julgar o relatório anual do Coordenador do Laboratório;
- VII. Apreciar proposta de convênios;
- VIII. Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso;
- IX. Buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização dos equipamentos e também para expansão do **LACTI**.
- X. Propor e encaminhar ao Colegiado de Unidade do ICEx aprimoramentos e mudanças no Regimento do **LACTI**.

**Parágrafo 1º** - As decisões do Comitê Gestor deverão ser aprovadas pela maioria simples de seus membros.

**Parágrafo 2º** - As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Presidência do Comitê ou mediante requerimento de qualquer um de seus membros.

**Art. 7º** – A Coordenação Geral do **LACTI** será exercida pelo Coordenador Geral do **LACTI**.



**Universidade Federal Fluminense  
Instituto de Ciências Exatas**

**Parágrafo- 1º** - A Coordenador Geral do **LACTI** será exercida pelo seu fundador, conforme consta registrado pelo Colegiado de Unidade do ICEX.

**Parágrafo- 2º** - Em caso de impedimento ou saída do Coordenador Geral do **LACTI** o Comitê Gestor indicara ao Colegiado do ICEX o nome do Substituto e essa instancia deliberara pela nomeação ou não do indicado.

**8º** - O Coordenador terá as seguintes obrigações/funções:

- I. Gerir e administrar recursos para atualização, ampliação e manutenção dos equipamentos e infraestrutura física do Laboratório;
- II. Apresentar, ao final de cada ano, um relatório de atividades no qual deverão constar os seguintes itens: estatísticas de projetos em executados/em execução; produtos (publicações, patentes, atestados técnicos, etc.) decorrentes da utilização do equipamento, e a prestação de contas dos recursos utilizados na manutenção dos equipamentos e instalações do Laboratório;
- III. Organizar o acesso e a utilização ao laboratório;
- IV. Zelar pela manutenção dos equipamentos e infraestrutura do laboratório;
- V. Captar recursos através de Projetos de Pesquisa e Prestação de Serviços a Instituições,

### **TÍTULO 3**

#### **DOS USUÁRIOS**

**Art. 9º** - São potenciais usuários do **LACTI**: Docentes, Alunos de Graduação e Pós-Graduação, Pesquisadores e Técnicos da Universidade Federal Fluminense, bem como membros de órgãos e instituições conveniadas.



**Universidade Federal Fluminense**  
**Instituto de Ciências Exatas**

**Art. 11** - Para terem acesso ao **LACTI**, os usuários deverão seguir as seguintes orientações:

- I. Apresentar projeto de pesquisa ou de inovação tecnológica resumido contendo **objetivos, metodologias, recursos/técnicas demandadas, resultados esperados e estimativa de duração do projeto.**
- II. Conhecer e respeitar o regimento do Laboratório e suas regras de funcionamento, assim como seguir as orientações fornecidas pelo(s) responsável (eis) técnico(s) do(s) Equipamento(s);
- III. Zelar pelo bom funcionamento do Laboratório e seus equipamentos;
- IV. Relatar ao(s) responsável(eis) pelo(s) equipamento(s) qualquer problema ou anormalidade;
- V. Fornecer, de forma precisa, todas as informações solicitadas previamente à utilização do(s) equipamento(s);
- VI. Adquirir todos os materiais de consumo necessários aos experimentos a serem realizados, conforme as especificações fornecidas;
- VII. Fazer o registro no livro de utilização ou formulário disponibilizado, do período de utilização do equipamento, bem como qualquer anormalidade ou problema encontrado;
- VIII. Deixar o Laboratório e suas instalações nas mesmas condições que encontrou ao iniciar suas atividades;
- IX. Caso haja dano ao(s) equipamento(s) causado(s) por imprudência do usuário, o mesmo, ou seu orientador (no caso de estudante de graduação ou pós-graduação) deverá arcar com as despesas de reparo. Ao utilizar a infraestrutura do **LACTI**, o usuário ou seu orientador se comprometem em contribuir para sua manutenção e a expansão de sua infraestrutura física e instrumental. Tal contribuição poderá ser efetivada através de apoio formal aos projetos submetidos para obtenção de recursos financeiros, pagamento de peças, serviços ou materiais de consumo necessários para o funcionamento do laboratório, ou pelo pagamento por análise ou por hora de utilização do equipamento.
- X. Citar o **LACTI**, bem como seus financiadores, nos produtos provenientes de estudos realizados no laboratório.



**Universidade Federal Fluminense  
Instituto de Ciências Exatas**

**Art. 11** - Os usuários que desrespeitarem este regimento, as regras e as orientações recebidas, poderão ter seu acesso ao Laboratório suspenso pelo Coordenador do Laboratório.

**TÍTULO 4**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12** - O **LACTI** manterá uma página na internet no endereço <http://www.campusaterrado.uff.br/lacti/> onde divulgará as técnicas de caracterização e equipamentos disponíveis aos usuários, bem como seu regimento e regras de utilização.

**Art. 13** - Todas as situações omissas neste regimento serão avaliadas pelo Comitê Gestor, tendo o Colegiado de Unidade do ICEX como órgão recursal.